



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 36, DE 4 DE JULHO DE 2025

Altera o [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#), para alterar a estrutura da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região e incluir a seção “Tribuna Livre”, destinada à publicação de artigos relevantes de convidados(as), sem exigência de ineditismo, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Conjunta nº 1, realizada em 11 de junho de 2025, da Comissão de Revista e do Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2, que aprovou a exclusão das seções fixas “Legislação Comentada”, “Jurisprudência Anotada” e “Ações em Destaque”, bem como a criação de nova seção destinada à publicação de artigos de autoria de convidados(as), com temática livre, independentemente de ineditismo e dispensada a avaliação por pareceristas;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar os normativos vigentes, a fim de adequá-los à dinâmica editorial da Revista do TRT-2 e às diretrizes atualmente adotadas pela Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Parágrafo único.....

.....

V - a indicação dos(as) convidados(as) para a seção “Tribuna Livre;

.....” (NR)

“Art. 4º

.....



IV – Tribuna Livre, seção de caráter facultativo destinada à publicação de artigos de autoras e autores convidadas(os) pela Comissão Regimental de Revista, versando sobre temas jurídicos diversos, independentemente de ineditismo, sendo o conteúdo de exclusiva responsabilidade de seu(sua) autor(a).

.....

VI - Registros da 2ª Região, seção que reúne artigos institucionais relacionados a:

.....”(NR)

“Art. 7º O prazo para submissão de artigo científico para publicação na Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região é improrrogável, podendo os artigos aprovados e as decisões judiciais recebidas, que ultrapassarem o limite de páginas da edição, permanecer no banco de artigos e decisões da Revista, caso seja de interesse do(s) autor(es), para publicação nas edições posteriores.

.....”(NR)

“Art. 9º Os artigos encaminhados por autoras e autores especialmente convidadas(os) pela Comissão Regimental de Revista serão publicados na seção “Tribuna Livre”, independentemente de ineditismo, e não se sujeitarão às regras de seleção previstas em edital de chamada, tampouco à avaliação por pareceristas, sendo submetidos apenas à adequação formal e editorial.”(NR)

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas do [Ato GP nº 14, de 31 de março de 2022](#):

I - alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do parágrafo único art. 3º;

II - inciso V do art. 4º;

III - alínea “b” do inciso VI do art. 4º;

IV - incisos V, VI e VIII do §2º do art. 4º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

